



CONVITE Nº 002/2016
EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria Nº 002/2016/GP, e segundo as disposições contidas no Artigo 23, Inciso II, Letra a, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, cujas especificações e obrigações farão parte do presente Edital:

Local: Câmara Municipal de Moju
Endereço: Trav. da Saudade, nº 150
Cidade/UF: Moju –Pa.
Data: 17.02.2016 Hora: 09 horas.

Os interessados poderão adquirir o Edital do presente Convite até o último dia útil imediatamente anterior à data do recebimento da PROPOSTA, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, sito a Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará.

1 – OBJETO

1.1 - Objetiva o presente certame a aquisição de material de expediente e suprimentos para computadores e impressoras para atender a Câmara Municipal de Moju, no município de Moju, compreendendo o objeto mencionado nos anexos I, e II, partes integrantes deste edital.

2 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, esteja escrito:

Câmara Municipal de Moju
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Trav. da Saudade, nº 150 - Centro – Moju/Pa
CONVITE Nº 002/2016
Envelope “1” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
Razão Social.....
CNPJ.....

Câmara Municipal de Moju
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Trav. da Saudade, nº 150 - Centro – Moju/Pa
CONVITE Nº 002/2016
Envelope “2” – PROPOSTA DE PREÇO.
Razão Social.....
CNPJ.....

2.2. Além dos envelopes, deverá ser apresentada credencial de representante do licitante, com a respectiva qualificação civil, junto à COMISSÃO, a ser entregue separadamente dos envelopes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

- 6.1 - Ocorrendo o empate, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados a participar;
- 6.2 - No decorrer do desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços, produzidos no Brasil, produzidos por empresas nacionais, produzidos por empresas de capital nacional;
- 6.3 - O resultado do julgamento das propostas apresentadas pelas empresas, será publicado no local estabelecido por esta Câmara Municipal, como de grande circulação e acesso ao público, em conformidade ao que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/83;

7- DA ENTREGA, PAGAMENTO, AÇÃO E PENALIDADES.

- 7.1 - O material, objeto deste instrumento, será entregue pelo licitante vencedor, impreterivelmente no prazo estabelecido, conforme proposta apresentada.
- 7.2 - O pagamento será realizado com recurso do Orçamento da Câmara Municipal de acordo com a entrega do material, devidamente atestadas por servidor autorizado da contratante.
- 7.3 - O licitante que não cumprir o prazo estabelecido neste instrumento para entrega do material licitado e adjudicado ao vencedor, será notificado da aplicação das penalidades, a saber:
- 7.4 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta modalidade de licitação e;
- 7.7 - Demais penalidades previstas no Código Penal Brasileiro;

8 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 - Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, a Câmara, valer-se-á de recursos consignados no orçamento municipal na seguinte dotação orçamentária: Ação nº 01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal Códigos de Despesa 3.3.90.30-0.1.19.01 – Material de Consumo, Consignada no Orçamento Geral do Município de Moju.

9- DO CONTRATO

- 9.1 – Conforme Minuta de Contrato, anexo III.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para os licitantes apresentarem novas propostas que não contenham as irregularidades que geraram a desclassificação;
- 10.2 - Todas e qualquer informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidos no endereço, com a Comissão Julgadora desta licitação, e os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior;
- 10.3 - Cópia deste instrumento convocatório será fixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal e/ou em local onde for considerado e oficializado de grande circulação do público;
- 10.4 - No eventual interesse em participar deste Convite, deverão os interessados, requerê-la por escrito, deste que com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas;
- 10.5 - Esse requerimento deverá ser dirigido e entregue na Sede da Câmara Municipal de Moju, Estado do Pará, à Trav. Da Saudade nº 150, Moju -Pará, à Comissão Permanente de Licitação;
- 10.6 - Todo o ato de abertura e julgamento deverá constar as assinaturas dos licitantes presentes, que após assinarem na ata de abertura e julgamento, perderão o direito de pleitear qualquer recurso



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, salvo se, no decorrer do processo fizer constar seu questionamento no presente processo;

10.7 - A Câmara Municipal de Moju, na defesa do interesse público e de acordo com a Legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

10.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, o LICITANTE que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11 - DO FORO:

11.1 - Para efeito de cumprimento deste instrumento de Edital fica eleito o foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida sobre o presente contrato que não possa ser resolvido em comum acordo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Moju- Pará, 03 de fevereiro de 2016.

Maria Leonor Cunha dos Santos
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

CONVITE 002/2016

Anexo I

Suprimentos para Computadores e Impressoras

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.
01	Bateria recarregável 9v, 2600 mah	12	Unid.
02	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjete 3920 (preto), 08 ml, XL original genuíno.	50	Unid.
03	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjete 3920 (colorido), 08 ml, XL, original genuíno.	50	Unid.
04	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjete F 300 (preto), 08 ml, XL, original genuíno.	50	Unid.
05	Cartucho de tinta p/ impressora HP Deskjete F 300 (colorido), 08 ml, XL, original genuíno.	50	Unid.
06	Toner p/ impressora HP Laserjet P 1102w	24	Unid.
07	Toner p/ impressora Samsung ML 2165	24	Unid.
08	Toner p/ impressora BROTHER 7065, original genuíno	24	Unid.
09	Toner p/ impressora HP Laserjet m 1120 MFP	24	Unid.
10	Fita p/ filmadora JVC - Mini DV.	22	Unid.
11	KIT Fotocondutor p/impressora Brother 7065	12	Unid.
12	Pen Drive 8 Gb.	20	Unid.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

CONVITE 002/2016
Anexo II

Material de expediente

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUAN.	UNID.
01	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves ou falhas, tinta azul . Acondicionamento em caixa.	15	Caixa
02	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves ou falhas, tinta preta . Acondicionamento em caixa.	15	Caixa
03	Caneta esferográfica, corpo transparente, ponta de latão de 1.0 mm e esfera de tungstênio, escrita média com facilidade e maciez, sem entaves ou falhas, tinta vermelha . Acondicionamento em caixa.	06	Caixa
04	Papel Cartolina, Fls.	150	Folhas
05	CD – RW, regravável, com capacidade de armazenamento de 700 MB, em estojo acrílico individual, transparente envolvido por plástico, lacrado de fábrica. Unid	200	Unid.
06	DVD-R, 4.7 Gb. 120 min. Unid.	150	Unid
07	Clips niquelado nº 02, alta qualidade, cx. c/ 100 unid. Cx.	50	Caixa
08	Clips Niquelado Nº 4, alta qualidade, cx. com 50 unid. Cx.	50	Caixa
09	Cola para papel, cor branca, líquida, base em PVA, lavável, não tóxica, não inflamável, secagem rápida e aderência de excelente qualidade, tubo com 90 gramas.	20	Unid.
10	Envelope saco kraft ouro 162x229 mm – amarelo, pacote com 100 unid.	15	Pacote
11	Envelope saco kraft ouro 229x324 mm – amarelo, pacote com 100 unid.	20	Pacote
12	Envelope saco kraft ouro 240x340 mm – amarelo, pacote com 100 unid.	20	Pacote
13	Envelope saco branco 260x360 mm – branco, pacote com 100 unid.	20	Pacote
14	Etiqueta auto-adesiva, (não é específica para impressora) branca, medindo 50,8 mm x 101,6 mm, que possua aderência de alta qualidade, cartela com 100 etiquetas. Cartela	05	Unid.
15	Fita adesiva para empacotamento, cor marrom, com aderência de alta qualidade, medindo 48 mm x 50 m, Unid.	10	Unid.
16	Fita adesiva para empacotamento, cor marrom, com aderência de alta qualidade, medindo 19 mm x 50 m. Unid	10	Unid.
17	Grampo 26/6 para grampeador, tipo cobreado, fabricado em arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, cx c/5000 unid. Caixa	10	Caixa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

18	Lápis, com grafite preto, nº 02, escrita macia, apontado, alta qualidade, acondicionar em caixas. Caixa	03	Caixa.
19	Livro ata com 200 folhas. Unid.	20	Unid.
20	Livro ponto – entrada/saída. Unid.	20	Unid.
21	Caneta fluorescente (marca-texto), com ponta chanfrada que permite duas espessuras de traços, não recarregável. Unid	24	Unid.
22	Papel A4 (resma com 500 folhas). Resma	150	Resma
23	Papel almaço com pauta e margem, caderno com 100 folhas duplas, tamanho ofício. Cadernos	10	Caderno
24	Papel carbono caixa com 100 und. Caixa	03	Caixa
25	Papel couchê, branco, tamanho A4(210 x 297 mm), 120 g/m ² , pct. com 50 folhas Pct.	10	Pacote
26	Papel vergê, branco, tamanho A4(210 x 297 mm), 120 g/m ² , pct. com 50 folhas Pct.	20	Pacote
27	Papel p/fax - caixa com 2 bobinas. Caixa	06	Caixa
28	Pasta suspensa com suporte plástico. Unid.	200	Unid.
39	Pasta de papelão plastificado, resistente, com elástico, abas, tamanho ofício. Unid	250	Unid.
30	Caixa arquivo morto, em polionda, lombo largo, resistente Unid.	120	Unid.
31	Bloco para cópia de cheque, c/ 50 fls., formato 190 x 147 mm.	12	Bloco.
32	Pincel atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor azul. Unid	05	Dúzia
33	Pincel atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor preto. Unid	05	Dúzia
34	Pincel atômico, com tampa, ponta de feltro grossa e chanfrada, com tinta permanente à base de álcool, recarregável, cor vermelho. Unid	05	Dúzia
35	Régua plástica de 30 cm, transparente, em plástico rígido e resistente. Unid	60	Unid.
36	Tinta para carimbo, cor azul, frasco com 40 ml. Unid	05	Dúzia
37	Tinta para pincel atômico. Unid.	05	Unid.
38	Grampeador de Papel Tamanho médio	06	Unid.
39	Grampeador de Papel Tamanho grande	05	Unid.
40	Grampeador de Pressão	06	Unid.
41	Grampo para grampeador de pressão	12	Caixa



ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU NOS TERMOS DO CONVITE 002/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.942.791/0001-01, com sede na Trav. da Saudade nº 150, Moju - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **DURVAL PANTOJA DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da RG Nº _____, SSP/PA, CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir designada **CONTRATADA** neste ato representada por seu _____, em decorrência de Processo Licitatório, Convite nº 002/2016, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos à legislação civil em vigor, têm, entre si, certo e ajustado o seguinte:

Cláusula Primeira: Objeto.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente e suprimentos para computadores e impressoras para atender à Câmara Municipal de Moju, conforme anexos I e II do Edital Convite 002/2016.

Cláusula Segunda: Da dotação Orçamentária, condições de Pagamento e Preço.

2.1 - As despesas deste contrato ficam a conta da verba orçamentária, Ação nº 01.031.0001.2.0010 - Manutenção da Câmara Municipal Códigos de Despesa 3.3.90.30-0.1.19.01 - Material de Consumo, Consignada no Orçamento Geral do Município de Moju.

2.2 - O valor global do contrato é de R\$ _____, (_____), conforme proposta da **CONTRATADA** no Processo Licitatório, Convite 001/2014, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

2.3 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à entrega do produto, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA** em agência bancária indicada.

2.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



Cláusula Terceira: Da Execução e Penalidades.

3.1 – O produto objeto deste contrato deverá ser entregue mediante solicitação da **CONTRATANTE**, com o quantitativo e período por esta discriminado, sem ônus para a mesma, no depósito da Câmara Municipal de Moju.

3.2 – Ocorrendo atraso na data e hora de entrega do objeto licitado será advertida a empresa para atender no menor prazo, não superior a 48 (quarenta e oito) horas, independente de aplicação das penalidades legais e administrativas cabíveis.

3.3 – Decorrido o prazo de advertência, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato nos termos do inciso I, do art. 78 da Lei 8.666/93, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das penalidades cabíveis.

3.4 – O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor máximo previsto para essa modalidade de licitação.

3.5 – Da aplicação das penalidades será admitido recurso previsto em lei.

3.5.1 – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, acerca da referida penalidade, tendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar o recolhimento da importância correspondente à **CONTRATANTE**.

3.5.2 – As multas estabelecidas no presente instrumento serão recolhidas à conta corrente bancária da **CONTRATANTE**, que possui nesta cidade e que será indicada na ocasião apropriada.

3.5.3 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações consubstanciadas nas leis 8.883/94 e 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Quarta: Prazo de Vigência do Contrato.

4.1 - O presente contrato terá duração da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Quinta: Das Obrigações.

5.1 – A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado. Responsabilizando-se, igualmente, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

5.2 – Os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** deverão ser ressarcidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à **CONTRATADA** sob pena de multa.

5.3 – O **CONTRATANTE** não responderá por qualquer, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

5.4 – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sexta: Da Rescisão.

6.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

6.2 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte por constituir motivo de rescisão, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Cláusula Sétima: Da Publicação do Contrato.

7.1 – Dentro do prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste instrumento no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que se torne público.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais.

8.1 - O objeto poderá ser alterado, quantitativamente, em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, do valor inicial do contrato, caso em que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar a alteração, com reajustamento de preço correspondente e proporcional, mantidas as demais cláusulas pactuadas.

8.2 – O presente contrato se regerá pela Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e, nos casos omissos à legislação pertinente aplicável, em consonância com o Processo de Licitação Convite nº 002/2016.

8.3 – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

Cláusula Nona: Foro.

9.1 - As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Moju, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia que possa advir.

E por estarem certos e ajustados, firmam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, fazendo-o bom e valioso para todos os efeitos.

Moju, __ de _____ de 2016.

P/ Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº

2- _____
CPF Nº



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

.....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

.....
(Local e Data)

.....
(Representante Legal da empresa)